



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2017-GERLOG/CAESA

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 182 de 12/06/2017-CAESA**, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, para a realização de serviços sob execução indireta, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada no processo em epígrafe, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000 e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 - DATA HORA E LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/CAESA, no Prédio da CAESA, sediada na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá, Amapá, no **dia 22/11/2017**, com início às **09h30min**, horário local.
- 1.2. Ocorrendo Decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário acima determinados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 1.3. O Edital completo poderá ser obtido, mediante apresentação de um pen-drive formatado, na sala da NULIC/CAESA, sito a Avenida Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá-AP.
- 1.4. No **site: www.caesa.ap.gov.br**, nos endereço eletrônico **pregoeiro@caesa.ap.gov.br**. Outras informações poderão ser obtidas pelo **telefone (96) 98801-5642**, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30min às 12h00 e das 14h30min às 18h00**. A CAESA não se responsabilizará pela falta de informações relativas aos procedimentos àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços contínuos de AGENTE DE PORTARIA, a serem executados nos prédios e dependências da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo Referência e anexos deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O presente Edital e os Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 3.2. As instruções deste Edital determinam as regras que orientarão o processo licitatório até assinatura do respectivo Contrato. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das leis, não serão aceitas como justificativa para erros ou divergências encontradas em documentos de habilitação e/ou propostas.
- 3.3. Cumpridas as disposições deste Edital, a autoridade competente da CAESA procederá a adjudicação do objeto desta licitação, escolhendo como proposta vencedora aquela que apresentar o **Menor Preço Global**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, cabendo ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição de forma clara e objetiva dos fatos, falhas ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo, e seus fundamentos, e ser protocolada conforme subitem 4.1.4.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão corrigidos os vícios e, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.1.4. Os **pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital**, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos, contendo: assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, bem como protocolados no seguinte endereço:

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
End. Ernestino Borges nº 222, Centro, CEP: 68.908-198, Macapá, Amapá.

4.1.5. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.1.6. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.7. A resposta aos **pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações** serão prestados pelo pregoeiro através do endereço eletrônico pregoeiro@caesa.ap.gov.br, pelo telefone (96) 98801-5642, ou diretamente na sala do NULIC da CAESA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e **estão previstos no orçamento da CAESA** para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes**.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, que atendam as exigências do Edital e seus anexos.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:**

6.3.1. Licitante cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, mantenham qualquer vínculo funcional junto ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

- 6.3.2. Empresas que se encontrem sob: processo de falência ou de recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 6.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.3.5. Empresas estrangeiras não instaladas no país;
- 6.3.6. Cooperativas de mão de obra, nos termos do Item 2.4, do Termo de Ajuste de Conduta nº 00070/2013, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a CAESA;
- 6.3.7. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio majoritário ou controlador, responsável técnico ou legal, seja servidor ou dirigente de órgão integrante da estrutura administrativa Estadual ou Federal.
- 6.3.8. Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem enquadradas na forma do que dispõe o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.3.9. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a CAESA e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- 6.3.10. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou que esteja inadimplente com o Governo do Estado do Amapá em decorrência do não pagamento de multa contratual anterior;
- 6.3.11. Como subcontratada de outra empresa participante desta Licitação;
- 6.3.12. Mais de uma empresa pertencente ao mesmo grupo societário.
- 6.4. Das Condições de Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
- 6.4.1. Para efeitos da **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 6.4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.4. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.4.6, para o exercício do mesmo direito;

6.4.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.4.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação a **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

7. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local, designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de **CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentação”, nas formas abaixo:

7.1.1. Fazendo-se representar a licitante **pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar: cópia autenticada do **ato de constituição da empresa** ou **ato de investidura** que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.1.2. Se a licitante se fizer representar por **procurador**, faz-se necessário a apresentação de procuração com outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, **acompanhada do ato constitutivo da empresa**, que comprove a legitimidade do outorgante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances verbais, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, **obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto;**

7.1.2.1. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.1.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

7.2. **O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão;**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

7.3. Os documentos que credenciam os representantes deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02. Os documentos apresentados no credenciamento não substituem os documentos de habilitação e vice/versa;

7.4. **Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios para participação do referido processo Pregão Presencial:**

7.4.1. ESTATUTO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL COM REGISTRO COMERCIAL DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

7.4.2. PROCURAÇÃO – Item 7.1.2 (com firma reconhecida em cartório);

7.4.3. **CÓPIA AUTENTICADA** DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO;

7.4.3.1. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

7.4.4. **Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento que comprove** que a empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

7.4.4.1. A **NÃO ENTREGA** do documento de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e no Decreto 6.204/2007.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos, inclusive quanto aos lances.

7.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. A seção para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

8.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

8.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentado devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA Data da Realização 22/11/2017. Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA Data da Realização 22/11/2017. Razão Social do Proponente CNPJ, E-mail e Fone/Fax.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O envelope da Proposta de Preços deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

9.1.1. Carta Proposta, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, devendo ser apresentado em folhas rubricadas, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, e deverá ser elaborada conforme segue:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente, nome ou razão social, endereço completo, formas de contato (fone, fax, e-mail), redigida em língua portuguesa.
- b) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) Constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o estado civil, profissão, número de RG, do CPF, domicílio e cargo ocupado.
- d) Constar uma única proposta, com preços unitário e global, em moeda corrente nacional (Real). Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros.
- e) A proposta deverá conter o **QUADRO RESUMO, PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA: POSTO TIPO I, POSTO TIPO II;**
- f) **Cópia do Acordo coletivo** da categoria profissional.

9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste Pregão, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, de preferência ordenados e numerados sequencialmente, conforme discriminado abaixo, e somente serão aceitos se apresentarem validade na data prevista para a realização da sessão, reservando-se a CAESA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos, e referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, conforme o caso:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.1.1.6. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (modelo no Anexo III).

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (no caso de Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.4. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

10.1.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. Relativa à Qualificação Técnica:

10.1.3.1. **Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CRA)**, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão. Os atestados poderão ser somados quanto ao quantitativo dos serviços ou equipamentos fornecidos. No exame de compatibilidade dos serviços dos atestados será considerado um ou mais dos seguintes serviços: Agente de Portaria, Porteiro, Vigia, Atendente, Recepcionista ou demais serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do certame.

10.1.3.2. Prova de **registro ou inscrição da empresa e do(s) Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s)** no Conselho Regional de Administração.

10.1.3.3. O Pregoeiro poderá realizar diligência, a título de prova fiscal de execução, para a confirmação da veracidade do atestado (ou declaração) apresentado (a), e ainda poderá solicitar diligência às instalações da sede



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

da empresa para subsidiar a segurança na contratação, bem como poderá solicitar as notas fiscais/contratos firmados conforme o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

10.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (o Pregoeiro poderá recorrer ao setor competente do CAESA para obter Parecer Técnico sobre Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis apresentados pelas licitantes). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.

10.1.4.1.1. O balanço deverá estar assinado por contador habilitado devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade apresentado a DHP – Declaração de Habilitação Profissional dentro da validade de acordo com a Resolução CFC nº 871/2000, sob pena de inabilitação.

10.1.4.2. Demonstrar, **APRESENTANDO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1(um);

10.1.4.3. E/ou comprovar a existência de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.1.4.4. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.4.5. **Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista, solicitada neste edital, com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).**

10.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- b) **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1 (PROPOSTA)**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- e) não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

10.1.6. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.1.7. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

10.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta empresa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.1.12. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na Data, horário e local indicado no item 1.1 deste Edital será aberta a Sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando com o credenciamento das proponentes que se cadastraram e compareceram para participar do certame, e em seguida receberá os envelopes dos proponentes;

11.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro;

11.3. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

11.4. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo II, deste Edital.

11.5. Na abertura dos envelopes de propostas de preços classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.6. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os critérios definidos neste edital;

11.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12. FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

12.2. Somente serão aceitos os lances cujos percentuais forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

12.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

12.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

12.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

12.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

13. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

15. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a CAESA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

16.2. A CAESA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação formal.

16.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

16.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (DOZE) MESES consecutivos, contados **a partir da assinatura do Termo Contratual**, eventualmente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços poderão ser revistos pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária no que diz respeito ao prazo mínimo de 01 (um) ano para realização de reajuste de preços contratuais. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Adotar-se-á para o reajuste a inflação do período medida pelo IPC. Caso o índice



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

19.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, ou ainda, se ficar caracterizado que o serviço ofertado não atende às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista neste item.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

19.4. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a CAESA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A CAESA publicará o extrato do contrato no **Diário Oficial do Estado - DOE**, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

20.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os serviços.

20.8 Aos casos omissos aplicam-se as regras constantes da legislação que regula este Edital.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da seção judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

21. DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1. Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados nessa ordem:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) **ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO. CONFORMIDADE DO ART.7º DA CF**
- d) **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- e) **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**
- f) **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**
- g) **ANEXO VII- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC CELEBRADO PERANTE A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.**

Macapá, 30 de outubro de 2017

Andreia Duarte dos Santos
Pregoeira CAESA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP
PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2017-DIRAD/CAESA

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

No uso das atribuições conferidas pelo Estatuto da CAESA (Inciso IX, do art. 38) e nos Termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** a presente despesa.

Macapá-AP, ____/____/2017

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente/CAESA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência e seus anexos contêm elementos técnicos, necessários e suficientes para nortear a contratação de empresa especializada, para atender as demandas da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA**, na prestação dos serviços abaixo especificados:

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA

- a. **Serviços de Agente de Portaria**, a serem executados nos prédios e dependências da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, conforme quantitativos e especificações editalícias e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000, Decreto 5.016/2011 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos **Serviços de Natureza Continuada de Agente de Portaria** é indispensável ao correto andamento e desenvolvimento das atividades e procedimentos competentes à **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, nos locais indicados neste Termo, com vistas ao controle de entrada e saída de Diretores, servidores e do público em geral que buscam os serviços da CAESA, contribuindo, de forma geral, para melhorar a qualidade no atendimento desses serviços, bem como controlar a entrada e saída de veículos dos prédios e dependências da Companhia, contribuindo também para resguardar a proteção do patrimônio desta Empresa.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços de natureza continuada de Agente de Portaria serão prestados nos prédios da CAESA, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE
01	Posto Escritório Central 24 Horas	Av. Ernestino Borges n° 222	1
02	Captação Santa Inês – 12 Horas Noturno	Av. Beira Rio Centro	1
03	Estação de Tratamento ETA – 24 Horas	Rua Odilardo Silva- Trem	1
04	Captação – Santana – 12 Horas noturno	Av. Lucena Azevedo Daniel	1

5. DA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA DE AGENTE DE PORTARIA

5.1. A contratação de natureza continuada será para a execução dos Serviços de Agente de Portaria.

5.2. DA ROTINA DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA.

5.2.1. Realizar o controle de entrada e saída de pessoas e de veículos;

5.2.2. Verificar a entrada e saída de qualquer material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada desses itens em desacordo com as normas da Companhia;

5.2.3. Monitorar a movimentação nos setores “in loco”, relatando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos;

5.2.4. Comunicar, imediatamente, a ocorrência de qualquer anormalidade na movimentação de pessoas nas proximidades da CAESA;

5.2.5. Verificar, ao término do expediente, se todas as portas e janelas do prédio estão fechadas;

5.2.6. Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração da CAESA;

5.3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

5.4.1. POSTO DE 12 HORAS DIURNA: Das 07h às 19h

5.4.2. POSTO DE 12 HORAS NOTURNA: Das 19h às 07h

5.4.3. POSTO DE 24 HORAS: 07h às 07h

5.4.4. Os horários acima citados serão de segunda-feira a segunda-feira, podendo ser alterados de acordo com a conveniência e interesse da Contratante, mediante comunicação escrita, com antecedência de 48(quarenta e oito) horas.

5.5. DOS UNIFORMES E SEUS QUANTITATIVOS

5.5.1. A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços de Agente de Portaria apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas;

5.5.2. Os uniformes deverão ser disponibilizados de acordo com o clima da região, ter corte adequado a cada profissional, seguindo padrões de qualidade e apresentação exigida pela Contratante, conforme especificação descrita no quadro abaixo, aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da Contratante;

5.5.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue a partir da data de início dos serviços;

5.5.4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinada e datada por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o grupo de uniforme), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue à fiscalização da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega;

5.5.5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

5.5.6. A empresa a ser contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos;

5.5.7. A troca dos uniformes ocorrerá também a qualquer momento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da fiscalização da Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

5.5.8. A empresa a ser contratada fornecerá uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da fiscalização da Contratante, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.5.9. É parte essencial do empregado da Contratada, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental e todos os cuidados que visem manter um bom padrão de apresentação e higiene;

5.5.10. A CONTRATADA deverá entregar aos profissionais: 02 (dois) conjuntos de uniformes completo. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas no quadro a seguir, devendo a Contratada submeter amostra do modelo a ser fornecido aos empregados para a aprovação da Contratante, estando resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

5.5.11. Descrição dos Uniformes:

CATEGORIA	GÊNERO	PEÇAS DO UNIFORME
AGENTE DE PORTARIA	MASCULINO	a) calça social; b) blusa em tecido de composição mista, de mangas curtas ou longas; c) par de sapatos; e) par de meias; f) cinto social
	FEMENINO	a) calça social; b) blusa em tecido de composição mista, de mangas curtas ou longas; c) par de sapatos; e) par de meias; f) cinto social

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser formulada em conformidade com as planilhas, Anexos deste Termo de Referência, formalizada em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinha.

6.2. A referida proposta de preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, bem como pelo seu responsável técnico, devendo ser datada e assinada.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pelo fiscal indicado pelo Contratante, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.4. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CAESA, doravante denominada de Contratante, no acordo a ser firmado com a empresa prestadora dos serviços, doravante denominada Contratada, se obrigará a:

8.1.1. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital licitatório e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada e aceita;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP**

- 8.1.5.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 8.1.6.** Prestar à Contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 8.1.7.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.8.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 8.1.9.** Disponibilizar a copa para a realização de refeições se for o caso;
- 8.1.10.** Proceder, a seu critério, à avaliação de todos os empregados apresentados pela Contratada para a prestação dos serviços, com vistas a verificar se os mesmos satisfazem os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de trabalho;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A empresa prestadora de serviços, doravante denominada Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços de natureza continuada de Agente de Portaria, obriga-se:
- 9.1.1.** Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente CONTRATO sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.1.3.** Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE.
- 9.1.4.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.1.5.** Apresentar, ao fiscal do Contrato da Contratante, a relação nominal dos empregados alocados, anexadas fichas dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, inclusive, endereço residencial e números de telefones de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- 9.1.6.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 9.1.7.** Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;
- 9.1.8.** Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 9.1.9.** Manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e eventos análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.10.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, sem repassar o custo aos empregados;
- 9.1.11.** Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, representante encarregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 9.1.14.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 9.1.15.** Cumprir além dos seus postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.1.16.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP**

- 9.1.17.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 9.1.18.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 9.1.19.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- 9.1.20.** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados;
- 9.1.21.** Remunerar os dias considerados feriados pela Contratante e os que não houver expediente, tais como sábado, domingo, pontos facultativos e outros;
- 9.1.22.** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 9.1.23.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão de execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;
- 9.1.24.** Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 9.1.25.** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 9.1.26.** Fornecer à Contratante, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e dos comprovantes dos pagamentos de todos os encargos trabalhistas e de fornecedores dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;
- 9.1.27.** Apresentar, independente de solicitação pela Contratante, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes de execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução do contrato;
- 9.1.28.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos com condições para pagamentos importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;
- 9.1.29.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 9.1.30.** Entregar, ao gestor/fiscal do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrada, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
- 9.1.31.** Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CAESA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.32.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 9.1.33.** Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante;
- 9.1.34.** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de atos dolosos ou culposos de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive, pelos furtos e roubos que, por ventura, venham ocorrer nas dependências da Contratante. Neste caso, a Contratada assume a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

bem em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento nos preços atualizados, dentro 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

9.1.35. Orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

9.1.36. Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste Termo são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da **Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Cliente.**

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a **contratação de natureza continuada** o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (Doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.66/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, referente à execução dos serviços, devidamente atestada pelo gestor do contrato, a qual deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Contratante, acompanhada de Ofício;

12.1.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais e/ou similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

12.1.2. Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

12.2.1. Atestação de conformidade da prestação dos serviços;

12.2.2. Comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (**CND**), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), à **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

Macapá, ----de ----- de 2017.

JOSÉ MOTA DIAS

Gerente de Logística e Suporte Administrativo
GERLOG/CAESA

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
DIRAD/CAESA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(em papel timbrado da licitante)

À
Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Gerência de Atividade de Pregão – GERAP/NULIC/CAESA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA

5.4. OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada, para atender as demandas da **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, na prestação dos **serviços de natureza continuada de Agente de Portaria**, a serem executados nos prédios e dependências da Companhia de Água e Esgoto do Amapá –CAESA, conforme quantitativos e especificações editalícias e seus anexos.

1 - Senhor Pregoeiro, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 005/2017, vimos apresentar nossa proposta.

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

2 - Desta forma, o **valor global para um período de 12 (doze) meses** é de R\$ _____(_____).

3 - Para a formalização do preço indicado acima foram seguidas todas as instruções contidas no Termo de Referências (Anexo I), **inclusive tendo por base as tabelas de formação de preço constantes no referido Termo de Referência.**

4- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital deste certame, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto à forma de pagamento e outros.

5- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

6- Esta proposta é válida por 60 (SESSENTA) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8- O responsável pela assinatura do Contrato, é o (a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____ e do e-mail _____.
(localidade e data)

CPF / RG / Cargo
(assinatura autorizada da proponente)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO - GERAP
PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2017-DIRAD/CAESA

ANEXO III DO EDITAL

Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Constitucionais disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/2002

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (informar essa ressalva quando for o caso).

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO - GERAP

PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2017-DIRAD/CAESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho
de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial Nº
005/2017 – CAESA.

Macapá, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO - GERAP
PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2017-DIRAD/CAESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Gerência de Atividade de Pregão-GERAL/NULIC/CAESA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2017 –/GERAP/NULIC/CAESA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

Macapá, ___ de _____ de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO - GERAP
PREGÃO PRESENCIAL (PP) Nº 005/2017 – GERAP/NULIC/CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3693/2017-DIRAD/CAESA

ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO
AMAPÁ – CAESA E A EMPRESA
_____ A
SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E
DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º _____, bairro _____ – CEP – _____ – Macapá-AP, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ expedido pela _____, CPF nº _____, **contato pelo telefone (xx) _____**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO CONTRATO

1.1. Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, com as modificações introduzidas pelo Decreto 3.693/2000 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, constante do Processo Administrativo 5952/2017-DIRAD/CAESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

2.1. Prestação de serviços contínuos de AGENTE DE PORTARIA, a serem executados nos prédios e dependências da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo Referência e anexos do Edital e proposta de preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do Objeto desta licitação são próprios e estão previstos no orçamento da CAESA para o exercício corrente, através da Conta 04.48.900, Fonte 01.11.200, Recursos a Receber de Clientes.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de natureza continuada de Agente de Portaria serão prestados nos prédios da CAESA, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE
01	Posto Escritório Central 24 Horas	Av. Ernestino Borges n° 222	1
02	Captação Santa Inês – 12 Horas Noturno	Av. Beira Rio Centro	1
03	Estação de Tratamento ETA – 24 Horas	Rua Odilardo Silva- Trem	1
04	Captação – Santana – 12 Horas noturno	Av. Lucena Azevedo Daniel	1

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução do objeto será de 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2. A CONTRATADA deverá comparecer na sede da CAESA no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - O valor estabelecido na Cláusula Segunda poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura deste instrumento, não podendo ser inferior a este período, na data-base da categoria, no mesmo índice em que ocorrerem qualquer um dos eventos abaixo, podendo ser negociado entre as partes tal repasse, cabendo à CONTRATADA comunicar, por escrito, a ocorrência:

- Dissídio, convenção ou acordo coletivo (data base), alteração da política salarial ou qualquer decisão legal que altere os salários da categoria profissional dos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: Os reajustes deverão constar em aditivo e ocorrer conforme o índice e tempo contratado, mediante apresentação de Convenção Atual e Planilha de Custos que comprovem o aumento salarial concedido à categoria profissional; não podendo a CONTRATADA exigir ou cobrar da CONTRATANTE, diferenças de reajustes de períodos passados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Da rotina dos serviços do Agente de Portaria:

8.1.1. Realizar o controle de entrada e saída de pessoas e de veículos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

- 8.1.2. Verificar a entrada e saída de qualquer material, produto ou equipamento, visando evitar a saída ou entrada desses itens em desacordo com as normas da Companhia;
- 8.1.3. Monitorar a movimentação nos setores “in loco”, relatando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis, conforme procedimentos estabelecidos;
- 8.1.4. Comunicar, imediatamente, a ocorrência de qualquer anormalidade na movimentação de pessoas nas proximidades da CAESA;
- 8.1.5. Verificar, ao término do expediente, se todas as portas e janelas do prédio estão fechadas;
- 8.1.6. Realizar demais atividades compatíveis com a especificidade da função, determinadas pela Administração da CAESA.

8.2 - Dos Uniformes e Seus Quantitativos

- 8.2.1. A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços de Agente de Portaria apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas;
- 8.2.2. Os uniformes deverão ser disponibilizados de acordo com o clima da região, ter corte adequado a cada profissional, seguindo padrões de qualidade e apresentação exigida pela Contratante, conforme especificação descrita no quadro abaixo, aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da Contratante;
- 8.2.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue a partir da data de início dos serviços;
- 8.2.4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, assinada e datada por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o grupo de uniforme), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue à fiscalização da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega;
- 8.2.5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 8.2.6. A empresa a ser contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos;
- 8.2.7. A troca dos uniformes ocorrerá também a qualquer momento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita da fiscalização da Contratante;
- 8.2.8. A empresa a ser contratada fornecerá uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da fiscalização da Contratante, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 8.2.9. É parte essencial do empregado da Contratada, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental e todos os cuidados que visem manter um bom padrão de apresentação e higiene;
- 8.2.10. A CONTRATADA deverá entregar aos profissionais: 02 (dois) conjuntos de uniformes completo. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas no quadro a seguir, devendo a Contratada submeter amostra do modelo a ser fornecido aos empregados para a aprovação da Contratante, estando resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- 8.2.11. Descrição dos Uniformes:

CATEGORIA	GÊNERO	PEÇAS DO UNIFORME
AGENTE DE PORTARIA	MASCULINO	a) calça social; b) blusa em tecido de composição mista, de mangas curtas ou longas; c) par de sapatos; e) par de meias; f) cinto social
	FEMENINO	a) calça social; b) blusa em tecido de composição mista, de mangas curtas ou longas; c) par de sapatos; e) par de meias; f) cinto social

8.3. - Da Carga Horária de Trabalho dos Serviços de Agentes de Portaria



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

8.3.1. Os serviços serão realizados de segunda a domingo das _____ às _____, de modo a perfazer _____ (____) horas semanais;

8.3.2. Os horários acima citados podem ser alterados de acordo com a conveniência e interesse da Contratante, mediante comunicação escrita, com antecedência de 48(quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, referente a prestação dos serviços, devidamente atestada pelo gestor do contrato, a qual deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Contratante, acompanhada de ofício;

9.2. A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoal e respectiva guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 – IN INSS/DC Nº 69 e 71/2002, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

b) Da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pelo contratado;

c) Apresentação de comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a última nota fiscal ou fatura que tenha sido pago pela administração, observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a **CONTRATADA** encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

9.7. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide deverá ser substituída pela **CONTRATADA** e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias.

9.8. Será retido quando do pagamento da fatura:

a) **11 % (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS Nº 971/2009;**

b) **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.**

9.9. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA** alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a **CONTRATANTE** na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a **CONTRATANTE** autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da **CONTRATANTE**;

9.10. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

9.11. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à **CONTRATADA** atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 8.10 desta Cláusula;

9.12. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a **CONTRATANTE** seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

9.13. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA manterá na _____ Agência _____, Operação _____, Conta Corrente Nº _____.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

10.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a **CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à **CAESA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa prestadora de serviços, doravante denominada Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra necessária para a perfeita execução dos serviços de natureza continuada de Agente de Portaria, obriga-se:

11.1.1. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante, nos termos da legislação vigente;

11.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente CONTRATO sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.1.3. Designar responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE.

11.1.4. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.1.5. Apresentar, ao fiscal do Contrato da Contratante, a relação nominal dos empregados alocados, anexadas fichas dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, inclusive, endereço residencial e números de telefones de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

11.1.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

11.1.7. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;

11.1.8. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.1.9. Manter quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão e eventos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP**

- 11.1.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, sem repassar o custo aos empregados;
- 11.1.11. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, representante encarregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 11.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 11.1.15. Cumprir além dos seus postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 11.1.16. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 11.1.17. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 11.1.18. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 11.1.19. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- 11.1.20. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados;
- 11.1.21. Remunerar os dias considerados feriados pela Contratante e os que não houver expediente, tais como sábado, domingo, pontos facultativos e outros;
- 11.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 11.1.23. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão de execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;
- 11.1.24. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 11.1.25. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 11.1.26. Fornecer à Contratante, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e dos comprovantes dos pagamentos de todos os encargos trabalhistas e de fornecedores dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;
- 11.1.27. Apresentar, independente de solicitação pela Contratante, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes de execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução do contrato;
- 11.1.28. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos com condições para pagamentos importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;
- 11.1.29. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 11.1.30. Entregar, ao gestor/fiscal do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrada, bem como a quantidade, o valor e o mês de



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP**

competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;

11.1.31. Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CAESA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

11.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.33. Cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante;

11.1.34. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de atos dolosos ou culposos de seus empregados, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive, pelos furtos e roubos que, por ventura, venham ocorrer nas dependências da Contratante. Neste caso, a Contratada assume a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento nos preços atualizados, dentro 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

11.1.35. Orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

11.1.36. Substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CAESA, doravante denominada de Contratante, no acordo a ser firmado com a empresa prestadora dos serviços, doravante denominada Contratada, se obrigará a:

12.2. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital licitatório e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada e aceita;

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

12.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

12.7. Prestar à Contratada, todas as informações e esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

12.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

12.9. Disponibilizar instalações sanitárias;

12.10. Disponibilizar a copa para a realização de refeições se for o caso;

12.11. Proceder, a seu critério, à avaliação de todos os empregados apresentados pela Contratada para a prestação dos serviços, com vistas a verificar se os mesmos satisfazem os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pelo fiscal indicado pelo Contratante, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade,



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP**

exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

13.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.4. Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa adjudicada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

15.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a adjudicada poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

15.3. Se a CONTRATADA acumular 02 (duas) advertências consecutivas, independente de que natureza as tenha originado, será aplicada multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação da sanção;

15.4. Se a empresa contratada receber três multas consecutivas, independente de que natureza as tenha originado, será proposta pela CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, respeitado o direito de ampla e prévia defesa, por parte da CONTRATADA;

15.5. A quebra ou violação do sigilo, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/1993;

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999;

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.9. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrados judicialmente;

15.10. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

15.11. A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa;

15.12. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a até 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de inadimplemento parcial, e, a até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito;

16.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do órgão **CONTRATANTE**, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado nos Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo constar:

16.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

16.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

16.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

16.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

16.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro da Secretaria de Administração do Estado do Amapá.

16.6 - Da sujeição a perdas e danos

16.6.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

17.1. É de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relativas ao pessoal contratado para execução do Objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, ressaltando, principalmente, os seguintes casos:

18.2. Unilateralmente pela Administração:

17.2.1) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2.2) Por acordo das partes;

18.3. No interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO – GERAP

18.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação do extrato resumido do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Pelo Contratante:

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Paulo Dias Bentes Monteiro
Diretor Técnico

Rosilmoran de Farias
Diretor Operacional

Magaly Brito Bezerra Xavier
Diretora Comercial e de Negócios

Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPFNº _____

2 _____ CPFNº _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO - GERAP
ANEXO VII

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC CELEBRADO PERANTE A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORIA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AMAPÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N. 000070/2013

CAESA- Companhia de Água e Esgoto do Amapá, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.976.311/0001-04, com sede na Avenida Ernestino Borges, n.º 222, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo diretor presidente o Sr. Ruy Guilherme Smith Neves, RG 174.980/AP, pelo diretor operacional, o Sr. Carlos Antonio Almeida de Mello, RG: 278.532/AP, pelo diretor técnico, o Sr. Agostinho Alves de Oliveira Júnior, RG: 184.010/PÁ e pelo diretor administrativo da empresa o Sr. Evandro Amaral Pingarilho, acompanhado das advogadas Sr. Ana Célia Dohc Martins, OAB/AP n.º 473-A e Sr. Selma Barbosa de Almeida, OAB n.º 764, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO - PTM DE MACAPÁ/AP, através do Procurador do Trabalho Maria Manuella Britto Gedeon e Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior, firma o presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85; 585, inciso II, do CPC e, 876 da CLT, obrigando-se ao seguinte:

I - DO OBJETO

1. O objeto deste Termo de Ajuste de Conduta consiste na adequação da conduta da empresa pública signatária às prescrições normativas concernentes à observância do concurso público e à contratação de empregados no âmbito da CAESA- Companhia de Água e Esgoto do Amapá, de modo a evitar o desvirtuamento da terceirização, mediante as obrigações de fazer e não fazer abaixo consignadas, cujo descumprimento ensejará a cominação de multa (astreinte), nas condições de prazo, modo e lugar estabelecidas.

II - DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E DAS SANÇÕES CORRESPONDENTES

2. A compromissada assume permanentemente as seguintes obrigações:
 - 2.1. A somente nomear empregados públicos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORIA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AMAPÁ

- 2.1.1. O descumprimento desta obrigação, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescida de R\$ 10.000,00 por trabalhador em situação irregular;
- 2.1.2. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.2. Abster-se de nomear pessoa para exercício de cargos em comissão para desempenho de funções técnicas, burocráticas ou operacionais, de natureza puramente profissional, fora dos níveis de direção, chefia e assessoramento superior.
- 2.2.1. O descumprimento desta obrigação, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescida de R\$ 10.000,00 por trabalhador em situação irregular;
- 2.2.2. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.3. Não terceirizar as atividades fins da administração, nelas incluídas as atividades de suspensão do serviço (corte) e religação do abastecimento.
- 2.3.1. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) por contrato firmado com inobservância da obrigação prevista no caput;
- 2.3.2. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.4. Não contratar cooperativas ou qualquer outra entidade que simplesmente seja intermediadora de mão de obra.
- 2.4.1. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) por contrato firmado com inobservância da obrigação prevista no caput;
- 2.4.2. Esta cláusula tem vigência imediata.
- 2.5. Não efetuar nenhum ato de gestão pessoal nas prestadoras de serviços terceirizados, limitando-se tão-somente a fiscalizar e receber o objeto pactuado.
- 2.5.1. Compreende-se como ato de gestão pessoal qualquer intromissão emanada do gestor na condução da contratada, ~~tais~~



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORIA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AMAPÁ

como: definição do quantitativo de empregados para prestação do serviço, encaminhamento de pessoa para contratação pela prestadora de serviço, determinação de rescisão de contrato individual de trabalho;

2.5.2. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa de 10% sobre o valor anual do contrato.

2.5.3. Este percentual subirá para 20% em caso de reincidência;

2.5.4. Esta cláusula tem vigência imediata.

2.6. Incluir este Termo de Ajuste de Conduta como anexo dos editais que envolvem prestações de serviço de prestação continuada e registrar nos respectivos instrumentos convocatórios a existência do compromisso pelo prazo de 02 (dois) anos.

2.6.1. O descumprimento desta cláusula, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa de 10% sobre o valor anual do contrato.

2.6.2. Esta cláusula tem vigência imediata.

III - DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

3. De modo a permitir a continuidade dos serviços essenciais e possibilitar os ajustes administrativos e legais necessários, a compromissada assume as seguintes obrigações transitórias:

3.1. Realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

3.1.1. O prazo para realização do concurso é de 1 (um) ano a contar da assinatura do presente termo, exceto no que se refere ao emprego público de encanador, que obedecerá o prazo previsto no item 3.2.1.

3.1.2. Entende-se como realizado o concurso com a publicação do seu resultado final na imprensa oficial ou veículo congêneres.

3.1.3. O descumprimento desta obrigação sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescida de R\$ 1.000,00 por dia de atraso.

M *J* *A* *9*

06

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NULIC
GERÊNCIA DE ATIVIDADE DE PREGÃO - GERAP



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORIA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AMAPÁ

- 3.2. Manter os contratos em curso e firmar novos contratos, de forma a não interromper os serviços essenciais à população até a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público.
- 3.2.1. O concurso para o emprego de encanador, o qual substituirá a terceirização nas atividades de corte e religação, ocorrerá até o dia 01/12/2014.
- 3.2.2. O descumprimento desta obrigação, ainda que parcialmente, sujeitará a Compromissada à multa fixa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) acrescida de R\$ 10.000,00 por trabalhador em situação irregular;

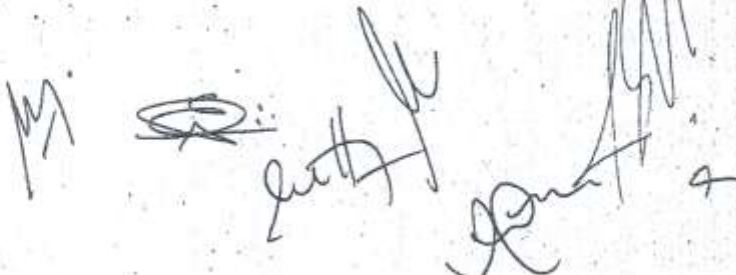
IV - DA MULTA

4. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA acarretará ao COMPROMITENTE multa nos moldes estipulados acima reversível ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), nos termos dos artigos 5.º, § 6.º, e 13 da Lei n.º 7.347/85.
5. O valor da multa será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e, na ausência do INPC, a atualização monetária será efetuada com base no índice de correção das dívidas trabalhistas.
6. A multa referida independe de multas eventualmente devidas a outros órgãos, tais como o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como não é substitutiva das obrigações objetos deste TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, mas visa justamente ao seu cumprimento, de forma que a sua execução poderá ser cumulada com a das próprias obrigações cujas observância se pretendeu resguardar.

V - DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

7. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do disposto nos artigos 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/85 e 876 da CLT.

VI - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORIA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AMAPÁ

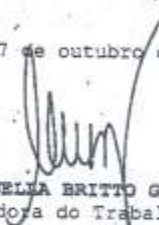
8. O inadimplemento de qualquer obrigação assumida neste instrumento ensejará a execução forçada do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA perante a Justiça do Trabalho, de conformidade com o disposto no art. 876 da CLT, com a redação dada pela Lei n.º 9.958, de 12 de janeiro de 2000.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA aperfeiçoa-se e passa a produzir efeitos com a assinatura do representante do COMPROMITENTE com poderes para tanto e do Membro do Ministério Público do Trabalho, não dependendo de homologação ou de qualquer ato posterior para validá-lo.
10. As obrigações previstas no presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA vigorarão a partir da presente data e terão vigência por prazo indeterminado.
11. Verificado, a qualquer tempo, que as condições estabelecidas no presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA não se mostraram suficientes para garantir a efetividade das normas legais cuja observância visou a assegurar, requerer-se-á as providências judiciais necessárias ao seu efetivo cumprimento.
12. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA é passível de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, cujo representante receberá cópia fiel do seu inteiro teor, e pelo Ministério Público do Trabalho, reconhecendo-se a eles aptidão para certificar o descumprimento das obrigações convencionadas.

Firma-se, em caráter irrevogável, o presente TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os seus efeitos.

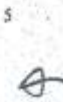
Macapá-AP, 07 de outubro de 2013.


MARIA MANUELLA BRITTO GEDEON
Procuradora do Trabalho



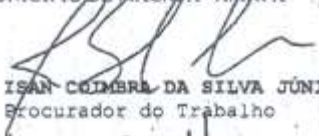








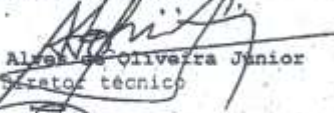



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
PROCURADORIA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - AMAPÁ


PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Trabalho



Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente


Carlos Antonio Almeida de Mello
Diretor operacional


Agostinho Alves de Oliveira Júnior
Gerente técnico


Evandro Amoral Pingarilho
Diretor Administrativo


Ana Célia Sobô Martins
Advogada


Selma Barbosa de Almeida
Advogada

03
5